



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 28/2020 DE 30 DE SETEMBRO 2020.

“Altera o inciso IV e cria o inciso V do artigo 37, e altera o artigo 41 e cria o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o caput do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 37 – As Comissões Permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

ARTIGO 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

IV – Educação, Cultura e Esporte.

ARTIGO 3º - Fica criado o inciso V do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

V – Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

ARTIGO 4º - Fica alterado o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 41 – Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitir parecer sobre todos os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico e cultural e aos esportes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Resolução nº. 28/2020 – fls. 02

ARTIGO 5º - Fica criado o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

Art. 41-A – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência emitir parecer sobre todos os processos referentes à higiene e saúde pública, às obras assistenciais e relativas aos direitos da pessoa com deficiência.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso IV, letra 'a' do Regimento Interno, e tendo em vista as exigências do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar no. 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"; e do Artigo 44 da Lei no. 10.257, de 10 de julho de 2001 que "Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências":-

CONVOCA os Senhores Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento, demais Vereadores, segmentos e entidades representativa de classe, e população em geral para uma Audiência Pública à realizar-se no dia 15 de outubro de 2020, às 8h30 min., no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Debate, audiência e consulta pública sobre o Projeto de Lei no. 276/2020 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibiúna, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências."

A Audiência Pública contará com a participação presencial da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e de representante do Poder Executivo Municipal, e será transmitida ao vivo através da plataforma e-Democracia que poderá ser acessada através do portal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, possibilitando a participação dos interessados.

Dê-se ciência da convocação ao Chefe do Executivo e Secretário(as) Municipais para o efetivo cumprimento das Leis.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MARCOS PIRES DE CAMARGO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO No. 28/2020
DE 30 DE SETEMBRO 2020.

"Altera o inciso IV e cria o inciso V do artigo 37, e altera o artigo 41 e cria o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o caput do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 37 – As Comissões Permanentes são 5 (cinco), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

ARTIGO 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

IV – Educação, Cultura e Esporte.

ARTIGO 3º - Fica criado o inciso V do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

V – Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

ARTIGO 4º - Fica alterado o artigo 41 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 41 – Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitir parecer sobre todos os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico e cultural e aos esportes.

Resolução no. 28/2020 – fls. 02

ARTIGO 5º - Fica criado o artigo 41-A da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, com a seguinte redação:

Art. 41-A – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência emitir parecer sobre todos os processos referentes à higiene e saúde pública, às obras assistenciais e relativas aos direitos da pessoa com deficiência.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

MEIO AMBIENTE

Nota

De acordo com o previsto no § 7º do Art. 23º da Lei de Supressão, Transplante ou Poda de Espécimes Vegetais (Lei 2218/19), o Auto de Infração por Supressão de Árvores Isoladas dirigido a ANDREIA CRISTINA DE PAULA, por incorrer no descumprimento do artigo 8º da referida lei, será feito via IMPRENSA OFICIAL. A infração ocorreu em propriedade situada na Quadra P1, Lote 20, Condomínio Recreio Campo Verde, BAIRRO CAMPO VERDE e, devido às circunstâncias constatadas, resultará em multa cujo valor previsto é de R\$ 1431,18 (mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos). O período para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 28/2020, de 30 de setembro de 2020, foi publicada no jornal "Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 778 – ano XVIII, de 02 de outubro de 2020, página 16, juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 26/2019 na presente data.

Ibiúna, 05 de outubro de 2020.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO